Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL I – Localizada Av. Ana Nery, nº 1.331, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá, Estado do Amapá - CEP: 68.908-129, CNPJ-MF: 10.441.611/0005-52 e NIRE JUCAP nº 16900041220 em 19.04.2010; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção, com início em 19 de Abril de 2010, e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL II – Localizada a BR 116, KM 395, Zona Rural, CEP: 96.180-000, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; com início em 01 de Outubro de 2012; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL III – Localizada a Rua Murici, S/Nr, Quadra 13, Lote 06, Setor Goiânia 2, Goiânia, Estado do Goiás, CEP 74.663-430, CNPJ-MF: 10.441.611/0009-86 e NIRE JUCEG nº 529.0068101-5 em 20/01/2014; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção, com início em 15 de Janeiro de 2014; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5° - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), divididos em 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores.

Art. 6° - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7° - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas *"pro-rata-temporis"*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8° - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9° - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatros primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10° - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Art. 11°- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

Parágrafo Único – No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1%(um por cento) do valor da questão.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12° - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

Art. 13° - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14°. A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

DA DIRETORIA

Art. 15° - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 16° - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais.

Art. 17° - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias;

II - Aceitar avaliações, dar em garantia penhor de bens pertencentes a empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fianças, onerar bens móveis e imóveis da sociedade, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, avalizar para coligadas, controladas e afiliadas, prestar fiança para coligadas, controladas e afiliadas, podendo inclusive quantos os bens pertencentes a empresa dá-los em locação, prestar cauções ou outras garantias;

III - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar.

Art. 18° - Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente:

I - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente;

II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra". Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;

III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da companhia, bem como proceder com a respectiva extinção ou alterações seja de atividade, endereço ou outras necessárias ao seu funcionamento.

Art. 19° - A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20° - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 21° - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 22° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro – 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários a sua aquisição.

Parágrafo Quarto – Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas.

Art. 23° - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Parágrafo Único – Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo.

Art. 24° - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria.

Art. 25° - A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio.

Art. 26° - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24°.

Art. 27° - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 28° - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 29° - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes.

Art. 31° - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 32° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior.

JOSÉ AMÉRICO MIARI
Acionista

LÚCIO ABREU ROSA MIARI
Acionista

CÁSSIO ABREU ROSA MIARI
Acionista

IRENE ABREU MIARI
Acionista

MARA ABREU MIARI VIDIGAL
Acionista

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRIER ENGENHARIA LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "TRIER ENGENHARIA S/A"

No 1º dia do mês de setembro do ano de 2015 às 14:00 horas, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade **TRIER ENGENHARIA LTDA**, em sua sede social, sito ao SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, inscrita no CNPJ/MF nº 10.441.611/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0151277-1, por despacho de 29/10/2008, para tratar da seguinte ordem do dia: **(1)** Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; **(2)** Aprovação do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição; **(3)** Eleição dos membros da Diretoria; **(4)** Fixação da remuneração dos Administradores; **(5)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Dispensada a convocação para a reunião nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade, quais sejam:

(i) **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas/MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, portador da carteira de identidade nº 5606/D/CREA-MG, expedida em 14/09/2007 e do CPF/MF nº 056.181.506-20, residente e domiciliado ao SHIS QI 09, Conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-110; e

(ii) **IRENE ABREU MIARI**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, RG nº 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, CPF/MF nº 859.944.561-87, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 13, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.670-330.

Foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. José Américo Miari, já qualificado, que convidou a mim, Irene Abreu Miari, para secretária. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, decidindo por unanimidade dos votos dos presentes as seguintes deliberações:

1) Aprovar a transformação, independente de dissolução e liquidação, a referida sociedade limitada em sociedade anônima, que passará a girar sob a denominação social de **TRIER ENGENHARIA S/A**, continuando a sociedade em tudo, de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76.

1.1) O objeto social continuará o mesmo, a prestação de serviços de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) transporte rodoviário de cargas em geral; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; d) exploração de atividade de agropecuária; e) importação de tratores, máquinas e equipamentos para utilização em obras civis, inclusive peças e acessórios correlatos, para uso e consumo próprio; f) atividades paisagísticas; g) coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

Art. 23° - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Parágrafo Único – Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo. Art. 24° - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria. Art. 25° - A sociedade poderá, por deliberação d0 Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio. Art. 26° - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24°. Art. 27° - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 28° - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados. CAPÍTULO VII DO ACORDO DE ACIONISTAS Art. 29° - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 30° - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes. Art. 31° - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015. Art. 32° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. JOSÉ AMÉRICO MIARI – Acionista; IRENE ABREU MIARI – Acionista; Priscila Silva Freitas de Almeida - OAB/DF: 30.349 - Visto do Advogado. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2015 SOB N.: 20150918399 Protocolo: 15/091839-9, DE: 06/10/2015 Empresa: 53 3 0001679-8 TRIER ENGENHARIA S/A GISELA SIMIEMA CESCHIN-PRESIDENTE.
DAR-1.415/2015.

SINDICATO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

O SINCCO, nos termos dos arts.13 a 21 do seu estatuto, convoca seus sindicalizados em pleno gozo dos seus direitos estatutários para Assembléia Geral Ordinária de Eleição a ser realizada no dia 30 de novembro de 2015, na sede da FAPE-DF, SEPS 709/909 Bloco D Sala 111 , as 09h00, em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados e, em segunda convocação as 10h00 até as 17h00, com os associados presentes, para preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato para o triênio de 2016 a 2018 devendo as candidaturas serem registradas na Secretaria desta entidade, em dias úteis, no horário de 08h00 as 17h00, no período de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado nas dependências da sede da entidade, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no seu Estatuto, Regulamento Eleitoral, bem como pela legislação pertinente. Brasília/DF, 22 de outubro de 2015. Rogério Tokarski - Presidente SINCCO.
DAR-1.416/2015.

CRC/DF – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCDF, por meio da Deliberação n.º 005/2015 no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/69 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC n.º 1.480/2015, convoca todos os Contadores e Técnicos em Contabilidade com registro definitivo (originário ou transferido) e provisório no CRCDF para a eleição de 1/3 (um terço) dos seus membros, e para preenchimento de 2 (duas) vagas no terço complementar, a ser realizada na forma do presente Edital, que estabelece, em síntese que: Datas: dias 17 e 18 de novembro de 2015. Horário: com início as 8h (oito horas) do dia 17 (dezessete) e término às 18h (dezoito horas) do dia 18 (dezoito) de novembro de 2015. Local: A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet. 1. DA FORMA DE ELEIÇÃO: A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional. 2. DO VOTO: 2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais – Contadores e Técnicos em Contabilidade – com registro definitivo ou provisório. 2.2 O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas das eleições. 2.3 O eleitor deverá estrar em dia com suas obrigações perante o CRCDF, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 06/11/2015, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar. 2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC nº 1.481/2015. 2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar a pagina do CFC na internet http://eleicao.cfc.org.br, ou a do CRC da sua jurisdição (CRCDF: www.crcdf.org.br). 2.6 O CFC (Conselho Federal de Contabilidade) remeterá aos profissionais com registro ativo senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRCDF, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC ou do CFC. Será disponibilizado, nos sítios do CFC e dos CRCs, um Guia Passoa a Passo, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação. 3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: Deverão ser preenchidas as vagas de 5 (cinco) conselheiros efetivos e 5 (cinco) conselheiros suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 2016 a 2019, e 2 (duas) vagas de conselheiros suplentes na categoria de Técnico em Contabilidade para mandato complementar de 2/3 (dois terços) de 2016 a 2017. 4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS: A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei nº 1040/69 e alterações posteriores, Resolução CFC nº 1.480/2015 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.370/11). 5. DAS NULIDADES: 5.1 É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição. 6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO: Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2015.
Contadora SIRLEI SALETE BOFF
Coordenadora da Comissão Eleitoral

DAR-1.418/2015.

SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR - BRASÍLIA-DF. TELEFONE: 3224-3808
CNPJ: 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os empregados das empresas, COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/A (CBAN), BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (BAC), BANCORBRÁS HOTÉIS LAZER E TURISMO LTDA (CBTUR) E A BANCORBRÁS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 27 de outubro de 2015, às 16h, em primeira convocação, ou em 2ª e última convocação, às 16h30, na Sede da Entidade, localizado no SCS Ed. José Severo, Bloco "A", nº 81, 7º andar em Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elaboração e discussão de pauta de reivindicações a ser apresentada às empregadoras supracitadas; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF para estabelecer negociações com as empresas acima citadas e celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência para o período de 01.11.2015 a 31.10.2016; c) Autorizar, no caso de malogro das negociações, a instauração de Dissídio Coletivo e celebrar Acordo nos Autos deste; d) Discutir e deliberar sobre conveniência de instituir Taxa Assistencial e contribuição confederativa, conforme previsto no Art. 513, "E", da CLT, e Art. 8º, IV, da Constituição Federal; d) assuntos gerais. Brasília-DF, 22 de outubro de 2015. Geralda Godinho de Sales – Secretária Geral.
DAR-1.419/2015

DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Laboratório Geral, na SEUPS EQ 712/912, conjunto B, Bloco 4 Edifício Pasteur – Asa Sul Brasília/DF.Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A- Daniele Pereira Terra Soares, Representante Legal.
DAR-1.420/2015.

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NOS CLUBES SOCIAIS, ENTIDADES DE CLASSE RECREATIVAS E ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o estatuto da COOPHACLUB, CONVOCA todos os cooperados para participarem da Assembleia Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de outubro de 2015, (quarta-feira), ás 17h30 em primeira convocação com dois terços, no mínimo, e, em segunda convocação ás 18h00, com 50% mais 1 dos cooperados, na sede do SINDCLUBES, sito SCS QD. 02 Bloco C nº 157, Edifício JOCKEY CLUB, salas 208/209 – BRASÍLIA/DF, com os seguintes assuntos da ordem do dia: 1 – Reforma estatutária art. 40; 2 – Assuntos Gerais, Brasília/DF, 07 de outubro 2015, Arnaldo Corrêa de Oliveira - Presidente da COOPHACLUB.
DAR-1.421/2015.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 15799/2016R
Data de emissão: 26/09/2016
Documento: OFÍCIO EXTERNO
Circulação: NORMAL
Nº Documento: S/N
Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 15799/2016R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

PARA: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DMASE

Em relação ao item 3, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO, temos a informar o seguinte:

- É notório que o DER/DF franquea vistas ao processo 113.007409/2016 que contém os dados relacionados ao projeto básico, contudo serão disponibilizadas todas as informações requeridas pelo interessado no site do DER/DF.
- O engenheiro e o técnico ambientais foram previstos no item "Administração da obra".
- O DER/DF não remunera a manutenção de canteiro e a mobilização e desmobilização de equipamentos.
- O serviço de desmatamento, contido no orçamento, engloba o corte das árvores conforme se verifica na norma DNIT 104/2009 – ES, no ítem 5.3.6.
- Destaca-se que é competência do DER/DF proporcionar à empresa vencedora as condições para execução dos serviços previstos nesta licitação, e neste sentido, o DER/DF tem empreendido gestões junto à CEB para que providencie o remanejamento das redes implantadas na área de influência desta obra.
- É louvável a preocupação da empresa TRIER com a consecução desta obra, e vem ao encontro dos desejos do DER/DF, que cercou-se de cuidados para minimizar a ocorrência de fatos supervenientes ao projeto básico.
- Destacamos que a solução prevista para a fundação dos aterros sobre os solos moles levou em consideração que as lentes deste solo têm espessura em torno de 4 metros, que viabiliza o processo executivo de substituição ("Aterros Sobre Solos Moles", de Márcio de Souza S. de Almeida), conforme sondagens realizadas durante a execução das obras no Balão Sarah Kubistchek.
- Salienta-se que o DER/DF executou obras de aterros assentes sobre solos moles, com sucesso, nas rodovias DF-085 (EPTG) e DF-075 (EPNB), quando da implantação das terceiras faixas, utilizando a substituição do solo mole.

Quanto ao item 4 – DO PEDIDO, verificamos que os questionamentos relacionados à projetos estão sendo atendidos no item 3, e os demais são de competência da DMASE (itens "a" e "c"). Encaminhamos, em anexo, mídia digital contendo as informações sobre o projeto que deverão ser disponibilizadas aos licitantes.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

OFÍCIO N.º 58/2016 - DMASE

Brasília, 10 de outubro de 2016.

Prezados Senhores,

Informamos que o Diretor Geral do DER-DF, após ouvir a área competente (Superintendência Técnica), decidiu manter inalterado o instrumento convocatório, **indeferindo** o recurso de impugnação referente ao Edital de Concorrência nº 004/2016.

Atenciosamente,

Celia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços
celia.leal@der.df.gov.br

Ao Senhor
RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Engnheiro Civil - TRIER ENGENHARIA
QUADRA 01 CONJ D Nº 16 PARTE A - SOF NORTE
70634140 - BRASILIA - DF

16739/2016C

Gerado no SISDOC pelo usuário:00941360

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 15799/2016R
Documento: OFÍCIO EXTERNO
Nº Documento: S/N
Data de emissão: 26/09/2016
Circulação: NORMAL
Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 15799/2016R

DE: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DMASE
PARA: Gerência de Licitação - GELIC

Para juntar ao processo.

Em, 11/10/2016 15:43:16

Celia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços